



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 021/2019.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado de Loteamento "**SÃO JOSÉ**", localizado à rua Bica, centro, Frei Miguelinho-Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **inciso V do artigo 54, parágrafos, incisos e alíneas do artigo 125**, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura sob o nº 000280/2019, do dia 17/05/2019, pelo senhor **ADEGILSON DE ALBUQUERQUE SOUZA**, infra-assinado, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Manoel Coelho Diniz, nº 263, Bairro de Gameleira, **CEP: 55700-000** - Município Limoeiro, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº **1.466.959-SSP-PE**, inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF** sob o nº **167.059.984-15**, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado de Loteamento "**SÃO JOSÉ**", situado nesta cidade.

CONSIDERANDO que a pessoa requerente esta legitimamente legalizada para a execução do referido loteamento, conforme Escritura Pública de Compra e venda datada de 16 de agosto de 1980, lavrado no Cartório de Registro Civil da cidade de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, Termo Judiciário da Comarca de Santa Maria do Cambucá;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº **8.994 no livro nº 3-Y**, fls 59 em data de 18 de abril de 1969, denomina-do de Loteamento "**SÃO JOSÉ**", se encontra situado na Zona Urbana deste Município na forma da legislação Municipal em vigor, e que se destina ao uso predominante de construções residenciais e comerciais, contendo **4 (quatro)** quadras identificadas alfabeticamente pelas letras que vão da letra "**A**" a letra "**D**" e ainda **101 (cento e um)** lotes, estes, distribuídos em uma área loteada de **15.383,20 m² (quinze mil, trezentos e oitenta e três vírgula 20 metros quadrados)**, mais área verde de **504,09 m² (quinhentos e quatro mil vírgula nove) m²**, e uma área de vias públicas de Circulação (ruas e calçadas) de **3.620.72m² (três mil seiscentos e vinte, vírgula setenta e dois metros quadrados)**, perfazendo uma área total de **19.508,01m² (dezenove mil, quinhentos e oito, vírgula um centímetro quadrado)**.

CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas gerais do loteamento e os respectivos memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, todas assinadas por profissional inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE**, e juntada da copia da **ART nº PE20190347123**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - projetos técnicos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelo loteador, nas vendas dos lotes;

III - Declaração de situação de áreas do imóvel em tela, cuja veracidade foi confirmada após verificação in loco, por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV - Declaração Analítica de situação de área a ser loteada;

V - Termo de Compromisso referente a todas as obrigações da Imobiliária em relação a construção do Loteamento;

VI - declaração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, informando que o projeto obedece às normas técnicas exigidas;

VII - Dados da Empresa Loteadora;

VIII - Dados do Loteamento.

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, recomendando a sua aprovação, informando que após procedida análise técnica do projeto em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas, e que o projeto, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas, es-tão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o loteamento urbano, destinado a construção residencial e comercial, denominado de Loteamento "**SÃO JOSÉ**", constituído de **4 (quatro)** quadras identificadas alfabeticamente pelas letras que vão da letra "**A**" a letra "**D**", e de **101 (cento e um)** lotes identificados numericamente da seguinte forma: Quadra "**A**" contendo **33 (trinta e três)** lotes enumerados com os números que vão do nº **01** ao nº **33**; Quadra "**B**" contendo **31 (trinta e um)** lotes enumerados com os números que vão do nº **01** ao nº **31**; Quadra "**C**" contendo **28 (vinte e oito)** lotes enumerados com os números que vão do nº **01** ao nº **28** e Quadra "**D**" contendo **09 (nove)** lotes enumerados com os números que vão do nº **01** ao nº **09**. Localizado na Rua da Bica, Centro nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 2º - Atendendo as exigências da legislação específica, no que se refere as áreas verdes e de vias públicas de Circulação ruas e calçadas. Portanto, dentro das exigências constantes da legislação específica em vigor.

Art. 3º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Frei Miguelinho, sem que caiba qualquer indenização ao loteador.

Art. 4º - Nos termos da legislação pertinente em vigor fica fixado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da publicação deste Decreto, para que a requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de imóveis do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2019.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA -